

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Iluminação Pública é de fundamenta importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui - se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios e demais outros materiais de natureza afins, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão, conforme descrição das demandas e especificações qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referencia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3.2 O Departamento de Iluminação Pública (DIP) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição do Araguaia – Pará, exercendo essencialmente o planejamento e o controle de todos os serviços, em particular as atividades dos trabalhos prestados de inspeções, manutenções corretivas e preventivas de Iluminação Pública, assim sendo de fundamental importância a aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção. O DIP além de atuar no sentido das manutenções e expansão da rede de Iluminação Pública deste Município, proporcionando o desenvolvimento tecnológico e ações que visam aumentar a eficiência da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia.

3.3 A aquisição dos materiais, as descrições e especificações técnicas qualitativas e quantitativas conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativos e



ESTADO DO PARÁ **000005**
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



especificações poderão sofrer alterações em virtude das manutenções e expansão da rede de Iluminação Pública deste Município.

4. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO/PRODUTOS
01	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 1.5mm Rolo 100m – Preto
02	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 1.5mm Rolo 100m – Branco
03	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 16mm Rolo 100m
04	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 10mm Rolo 100m
05	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 6mm Rolo 100m
06	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 4mm Rolo 100m
07	Rolo	30	Cabo de Cobre Flexível 750V, 2.5mm Rolo 100m
08	Und	3000	Conector derivação perfurante Cdp 10 - 70mm x 1.5 - 10mm
09	Und	300	Fita Isolante Preta 20m x 19mm, para uso até 600V 90°C com proteção de raios UV. Fabricada em PVC anti-chamas na cor preta, com ótima elasticidade e resistência.
10	Und	3300	Lâmpada vapor de sódio, tipo tubular, base E27, potência 70w, corrente de lâmpada 0,98 ^a , fluxo luminoso: 6235 lumens, eficiência luminosa: 90lm/w, temperatura de cor 2.000k, índice de reprodução de cor 25, vida média 28000 horas.
11	Und	3300	Reator para lâmpadas Vapor de Sódio, AP 70w, 220v, Externo Galvanizado.
12	Und	07	Lâmpada Vapor metálico AAP 2000w
13	Und	07	Reator para lâmpadas Vapor metálico AAP 2000w
14	Und	2000	Tomada giratória para relê fotoelétrico com suporte metálico.
15	Und	3300	Relê fotoelétrico modelo RTF\82 220v, Carga Máxima 1000w, 1800 VA – Contatos NF Normalmente Fechado NBR – 5123.
16	Und	1500	Redução Adaptador de E 40 para E 27.

4.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.2 O proponente vencedor deverá entregar os produtos e materiais de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nos locais indicados pela prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.3 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme



000006

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA.

- 4.4 Os materiais/produtos, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**
- 4.5 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.
- 4.6 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 4.8 A entrega dos produtos estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.
- 5. DA ADJUDICAÇÃO.**
- 5.1 A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 6.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**
- 7.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.



000007

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



- 7.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais contratados;
- 7.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 7.6 Entrega dos produtos e materiais contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.8 Entrega dos produtos e materiais contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
- 8.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 8.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante deste Termo de Referência;
- 8.3 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 8.5 Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- 8.6 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 8.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização de



ESTADO DO PARÁ 000008
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



entrega dos produtos e materiais contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções;

8.8 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

11.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Programa: 05.0501.25.752. 1203.2.050 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

13. DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de



ESTADO DO PARÁ 000009
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

13.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a proponente vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

14.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ESTADO DO PARÁ

000010

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



- 15.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 15.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 15.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 15.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a proponente vencedora;
- 15.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 15.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N.ºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 15.7 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 11 de Fever.

eiro de 2019.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Sec. Mun. de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Port. 064/2018

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria N.º 064/2018